

# Superior Tribunal de Justiça

## TERCEIRA SEÇÃO

A Terceira Seção, na sessão ordinária de 20 de junho de 2024, aprovou o seguinte enunciado de súmula, que será publicado no Diário da Justiça eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do RISTJ.

### SÚMULA n. 670

Nos crimes sexuais cometidos contra a vítima em situação de vulnerabilidade temporária, em que ela recupera suas capacidades físicas e mentais e o pleno discernimento para decidir acerca da persecução penal de seu ofensor, a ação penal é pública condicionada à representação se o fato houver sido praticado na vigência da redação conferida ao art. 225 do Código Penal pela Lei n. 12.015, de 2009.

Referência:

CP, art. 225.

Lei n. 12.015, de 07/08/2009.

Lei n. 13.718, de 24/09/2018.

RHC	148.695-MG	(5ª T 17/08/2021 – DJe 20/08/2021).
RHC	160.793-GO	(5ª T 15/03/2022 – DJe 18/03/2022).
AgRg no AREsp	2.337.986-SC	(5ª T 07/11/2023 – DJe 13/11/2023).
HC	276.510-RJ	(6ª T 11/11/2014 – DJe 01/12/2014).
REsp	1.814.770-SP	(6ª T 05/05/2020 – DJe 01/07/2020).
AgRg no HC	753.124- SC	(6ª T 06/12/2022 – DJe 15/12/2022).